PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 031/2024-GP Colorado do Oeste – RO, 8 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 326778 e CRC: F6254C24

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 788.386,80** (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), oriundos de **Recursos do SUS**, **Recursos de Convênio**, **Recursos de Transferência Especial da União** e **Recursos Ordinários (Próprios)**, sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, a **PORTARIA GM/MS Nº 3.053, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**, que divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC), teremos um Excesso de Arrecadação no montante de **R$ 337.570,63** (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Três Centavos), tornando-se obrigatória e necessária a sua devida inclusão no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024, para a sua devida aplicação.

CONSIDERANDO, o **1º TERMO ADITIVO ao Convênio nº 445/PGE-2022**, firmado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, e o Município de Colorado do Oeste, sendo o valor global do ajuste de **R$ 331.846,64** (Trezentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), sendo a participação financeira da SEAGRI no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), enquanto a Contrapartida da Convenente será no valor de **R$ 31.846,64** (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), tendo como Objeto: **Aquisição dos seguinte bens: 01 (um) distribuidor de sementes, 02 (dois) perfuradores de solo, 01 (um) pulverizador agrícola, 03 (três) carretas agrícolas e 02 (duas) ensiladeiras** (melhor descritos no plano de trabalho), conforme **Plano de Trabalho**, **Termo de Convênio e 1º Termo Aditivo**, torna-se obrigatória e necessária a sua devida inclusão no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2024.

ID: 326888 e CRC: FB25701F

CONSIDERANDO, a realização de uma rigorosa **Análise da Receita**, que demonstrou um **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme especificação abaixo, recursos oriundos **do SUS (Estado)** e **de Transferência Especial da União**, portanto é necessária a Reprogramação dos respectivos Saldos Remanescentes, para que possamos aplicar tais recursos em despesas de custeio e investimento neste ano de 2024, já deduzido os **Restos a Pagar**:

I – Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS;
II – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;
III – Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS; e
IV – Emenda Parlamentar do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 326888 e CRC: FB25704

PROJETO DE LEI, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 337.570,63** (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **PORTARIA GM/MS Nº 3.053, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**, que divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 450.816,17** (Quatrocentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Dezessete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos de Convênio: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

ID: 326778 e CRC: F6254C24

a) **1º TERMO ADITIVO ao Convênio nº 445/PGE-2022**, firmado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, e o Município de Colorado do Oeste, tendo como Objeto: Aquisição dos seguinte bens: 01 (um) distribuidor de sementes, 02 (dois) perfuradores de solo, 01 (um) pulverizador agrícola, 03 (três) carretas agrícolas e 02 (duas) ensiladeiras (melhor descritos no plano de trabalho), conforme **Plano de Trabalho**, **Termo de Convênio** e **1º Termo Aditivo**.

II – Recursos do SUS: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS;
b) Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS; e
c) Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.

III – Recursos de Transferência Especial da União: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo**, referente ao **Programa: 0903**, destinado ao Custeio de Média e Alta Complexidade – MAC.

IV – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 326888 e CRC: FB25701F

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	315	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	337.570,63
						TOTAL GERAL	**337.570,63**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 445/PGE-2022**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	613	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.701 0	OTCICE SDDR	36.320,04
***Recursos do SUS**							
****Cofinanciamento da APS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	614	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	40.046,14
***Recursos do SUS**							
****Bloco de Manutenção ASPS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	615	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	154.518,95
***Recursos do SUS**							
****Bloco de Estruturação ASPS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						

09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	616	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	173.836,41
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 (Emenda Parlamentar do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, ref. ao Programa: 0903)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	617	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	24.447,99
						TOTAL	**429.169,53**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 445/PGE-2022**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	618	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SDDR	21.646,64
						TOTAL	**21.646,64**
						TOTAL GERAL	**450.816,17**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio nº 445/PGE-2022**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	423	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	21.646,64
						TOTAL GERAL	**21.646,64**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 326888 e CRC: FB254104

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**031**	**08/02/2024**

ID: **326784**
CRC: **F6454C0F**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **08/02/2024 12:34:44** Finalização: **08/02/2024 12:37:32**

Processo | Documento

MD5: **478CA2718DFB18AC68294CF66AD09B43**

SHA256: **4C2F312DB346B9CAD85F39DFDCEDF872A94FDA5C104E77C611474F44BD430D43**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			08/02/2024 12:36:14
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	08/02/2024 12:36:19
0601-SEMAPIN	COLORADO DO OESTE	RO	08/02/2024 12:36:25
0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	08/02/2024 12:36:34

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	08/02/2024 12:36:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	08/02/2024 12:47:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 326784 e o CRC F6454C0F.

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2830**	**09/02/2024**

ID: **326878**
CRC: **FB2F7124**
Processo: **55-8/2024**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **09/02/2024 08:25:07** Finalização: **09/02/2024 08:27:29**

Processo

Documento

MD5: **3E14222D7B6C6C2EB24E925CC826D0BF**

SHA256: **4436150DEDB391B121EE99BA9F9D28ACDA2B982193DA2F5C2FCD722CF4FD5752**

Súmula/Objeto:

Autorização para abertura de créditos adicionais suplementar e especial

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	09/02/2024 08:26:33

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	09/02/2024 08:26:40

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 326878 e o CRC FB2F7124.